



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 2 098 , DE 30 DE OUTUBRO DE 1 978

DORIVAL REZENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A :

Artigo 1º - O Artigo 3º do decreto nº 1 815, de 15 de dezembro de 1 976, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - Fica estabelecido limite máximo de trailers nas feiras livres do Município, conforme a seguir se discriminam:

segunda-feira

Bairro Capuava.....01

terça-feira

a) Parque São Vicente.....04

b) Jardim Zeira.....07

c) Jardim Mauá.....01

quarta-feira

a) Jardim Itapeva.....04

b) Vila Augusta.....06

c) Vila Santa Cecília.....02

quinta-feira

a) Vila Vitória.....06

b) Parque das Américas.....05

c) Vila Guarani.....01

sexta-feira

a) Jardim Maringá.....07

b) Bairro da Matriz.....02

c) Vila Mercedes.....03

sábado

a) Centro.....08

b) Jardim Zeira.....04

- segue folha 02 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 2 098 , DE 30 DE OUTUBRO DE 1 978 - fls. 02

domingo

- a) Jardim Sonia Maria.....06
- b) Jardim Anchieta.....04
- c) Vila Independência.....02"

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 30 de outubro de 1 978
242 da Emancipação Político-Administrativa do Município.


DORIVAL REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secreteria e publicado na mesma data por edital afixado no local de costume e arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31-12-69.....


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo